



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 01/2021

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES** BOLSISTAS PARA
PREENCHIMENTO DE 02 VAGAS COMPLEMENTARES E CADASTRO DE RESERVA
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Iniciação à Docência Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo, ou que comprove documentalmente que a carga horária semanal de trabalho não comprometa as 32 horas mensais a serem dedicadas ao PIBID.

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP – UFRB serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio e o Ensino Profissional, localizadas no município de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.10. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

4.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas é de dezoito (18) meses. Iniciado em outubro de 2020, este subprojeto tem previsão de término em março de 2022.

6 – DAS VAGAS

7 - As vagas para bolsistas estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)	
Curso	Nº. de vagas Bolsistas
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	02

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo	20/07/2021 a 23/07/2021
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	26/07/2021
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	27/07/2021
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	28/07/2021
Análise da Carta de Intenção, Histórico Escolar e Currículo	29/07/2021 e 30/07/2021
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	02/08/2021
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	03/08/2021
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	04/08/2021

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **20/07/2021 a 23/07/2021, exclusivamente** pela internet, por meio do link: <https://forms.gle/LTGLGJHDzDqepsYQ7>

10.2. As inscrições serão feitas mediante **preenchimento da ficha de inscrição online do requerente, anexação da cópia/foto da Identidade, anexação do histórico de graduação da UFRB (disponibilizada via Sigaa), anexação do currículo da Plataforma Capes do requerente, anexação da Carta de Intenções de acordo com o modelo do Anexo 1 deste edital.**

10.3. É obrigatório o preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal> no momento da inscrição. O não preenchimento do currículo é critério de eliminação do candidato do processo seletivo.

10.4. A coordenação do Subprojeto PIBID Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB, responsável pela seleção, não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento de internet, falha na comunicação eletrônica, ou ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Coordenação de Área.

10.5. Os documentos exigidos no item 10.2. deverão ser digitalizados em formato pdf ou imagem e anexados no momento da inscrição, por meio do link descrito no item 10.1.

10.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/cfp/pibid>) o edital com data e horário da realização de sua entrevista conforme item 8 deste edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas ao Histórico Escolar/Índice Acadêmico (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0).

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 2) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

13.2. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Coordenação de Área da Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB pelo e-mail pibidlicenciaturacienciasagrarias@cfp.ufrb.edu.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 18h, considerando as datas dispostas no cronograma.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.3. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

14.4. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.5. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar quando solicitado, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/cfp/pibid>).

14.7. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 19 de julho de 2021.



Janaine Zdebski da Silva

Prof. Janaine Zdebski da Silva
SIAPE 1132994
Coordenação do Subprojeto na área de Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de Educação do Campo –
Ciências Agrárias CFP - UFRB, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo,
aberto pelo Edital 01/2021, referente a seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de
Bolsa de Iniciação à Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa contestação, envio em
anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato